



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 004/2024

Em, 05 de fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO
E GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE
ATUALIZAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

A PREFEITA DE Minas do Leão, Silvia Maria Lasek Nunes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e nomeação de comitê e gestão para os serviços de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como do Diagnóstico Sócio Ambiental das APPs urbanas;

CONSIDERANDO que tal será realizado através do CISVALE, em conjunto com os municípios da região;

CONSIDERANDO as disposições legais aplicáveis ao caso, bem como a responsabilidade de atuação, competência, seriedade e técnica dos indicados;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pelo acompanhamento da execução e da revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, bem como do Diagnóstico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Sócio Ambiental das APPs urbanas, nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º A designação do Coordenador Geral do PMSB e o Responsável Técnico para o acompanhamento da elaboração (junto ao responsável pela sua execução e junto ao CISVALE), bem como para a revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico** do Município e do **Diagnóstico Sócio Ambiental** das APPs Urbanas, será preferencialmente de técnicos e/ou Servidores Municipais.

Art. 3º Ficam desde já nomeados os seguintes agentes públicos para desempenhar as atividades de coordenação e responsabilidade técnica:

Coordenador (a) Geral do PMSB: Sr. Antônio Carlos Pereira Krigger,

Responsável Técnico do PMSB: Sr. Emerson David Schmid.

Art. 4º A formação do **Comitê Executivo** tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços organizações da Sociedade Civil, e designados nos termos que segue:

Membros do Comitê Executivo:

I – Antônio Carlos Pereira Krigger

II – Emerson David Schmid

III- Joaquim Silveira da Rosa

IV – Cinara Silveira Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 5º O **Comitê Executivo** tem como atribuição principal ser Instância responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano, bem como auxiliar em atividades afins.

Art. 6º A formação do **Comitê de Coordenação** é constituída por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico, incluindo representantes dos Conselhos Municipais (de Saúde, de Assistência Social, de Meio Ambiente, de Educação) da Câmara Municipal de Vereadores e de organizações da Sociedade Civil, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados nos termos que segue:

I - Membros do Comitê de Coordenação:

- Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente: Sr. Joaquim Silveira da Rosa;
- Membro do Conselho Mun. de Saúde: Sr. Paulo César Wisniewski Nunes;
- Membro do Conselho Mun. de Assistência Social: Sr. Marcelo Flores;
- Membro do Conselho Municipal de Educação: Sra. Cinara Silveira Silva;
- Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Sr. Alisson de Figueiredo Machado;
- Representante de Organizações da Sociedade Civil: Sra. Silvana Abreu Pinheiro.

Art. 7º O **Comitê de Coordenação** tem como atribuição principal ser Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano.

Art. 8º O processo de revisão do Plano e do diagnóstico sócio ambiental segue cronograma desenvolvido e firmado em contrato com o prestador de serviços responsável, prevendo Audiência Pública, reuniões, discussão e Aprovação e deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e o encaminhamento para a homologação por Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 05 de fevereiro de 2024.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 05 de fevereiro de 2024.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração